



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.444/2025

Autor: Poder Executivo

Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PEDRO RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro à Associação dos Produtores do Assentamento Pedro Ramalho - APAPR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.696.279/0001-76, com sede no PA Assentamento Pedro Ramalho, s/nº, neste Município, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, observadas as normas e formalidades legais aplicáveis, para atender as despesas com serviços de manutenção, conservação de sua sede social e custeio, auxiliando financeiramente na realização de atividades de capacitação dos produtores associados, buscando melhorias no cultivo das práticas agrícolas, melhorando a renda e a qualidade de vida, conforme previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei, independente de transcrição, cuja relevância alcança os interesses públicos almejados.

Parágrafo único. O recurso financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** vigente no exercício em curso, combinado com o artigo 184, da **Lei Federal nº 14.133/21** e será repassado em **parcela única no mês de maio de 2025**.

Art. 2º A concessão do recurso financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio específico e individualizado entre o **Município** e a **Associação dos Produtores do Assentamento Pedro Ramalho** para atender o incluso

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Plano de Trabalho, já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosaria de Fatima
Ivantes Lucca
Andrade:1770500
2191

Assinado de forma digital
por Rosaria de Fatima
Ivantes Lucca
Andrade:17705002191
Dados: 2025.05.21 14:03:42
-03'00'

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO - MINUTA

LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/SMxx/20xx

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E A ENTIDADE.

Que entre si firmam, de um lado, o **Município de Mundo Novo-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sita à Av. Campo Grande, nº 200, Mundo Novo-MS., devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.741.683/0001-26, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** expedida pela SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Mundo Novo-MS, ora denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado e natureza filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominado, simplesmente, **ENTIDADE (NOME)**, neste ato representada Sr(a). **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade Rg nº xxxxx – SSP/xxxx., CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

CLÁUSULA PRIMEIRA

BASE LEGAL

O presente Termo é celebrado nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, e rege-se por todas as disposições daquele Diploma Legal aplicáveis ao caso, bem como pelo **Decreto Municipal nº 3.793/2017**, e é celebrado com base no Plano de Trabalho previamente aprovado, através do **Parecer/Lei nº xxxx/20xx**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, a fim de xxxxxxxxxx, mediante o desenvolvimento de ações adequadas ao alcance do objetivo proporcionando-lhes melhores condições de vida, coordenada pela **ENTIDADE**, e parcialmente financiada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA META A SER ATINGIDA

A meta a ser atingida até o final do termo de colaboração é atender a população mundonovense, com a ação proposta de xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a transferência pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE** do valor total de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a fim de que tal montante seja aplicado para que se alcance os objetivos e metas propostas no presente termo de colaboração.

§ 1º deverá a entidade movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, realizando-se pagamento das despesas através de emissão de cheque nominal, e em caso excepcional, transferência eletrônica disponível autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, sendo inadmitido no presente termo de saques em espécie;

§ 2º aplicar os recursos previstos neste Termo de Colaboração, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

O presente termo de colaboração tem vigência entre xx de xxx de 20xx a xx de xxxxxx de 20xxx.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A **ENTIDADE** obriga-se ao seguinte:

1. Desenvolver as ações tendentes à consecução do objetivo em suas instalações, de acordo com o programa aprovado no Plano de Trabalho;
2. Manter em seu quadro, com o objetivo único de desenvolver as ações vinculadas a este Termo de Colaboração, uma equipe técnica composta de pessoal suficiente para o atendimento aos objetivos propostos;
3. Manter cadastros dos usuários dos programas oferecidos ou de atendimentos prestados, tais como prontuários, relatórios, tipos de atendimento, que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços por parte do **MUNICÍPIO**;
4. Prestar contas, da utilização dos recursos recebidos;
5. Prestar contas, das ações desenvolvidas;
6. Permitir sem quaisquer embaraços a ação fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
7. Afixar, em local visível ao público, placa na qual, obrigatoriamente, deverá constar que a **ENTIDADE** recebe incentivo do Município de Mundo Novo-MS, através de Termo de Colaboração, informando o número, o valor, a vigência, e o fim a que se destina o referido Termo de Colaboração, bem como promover a divulgação na forma do artigo 47, do Decreto nº 3.793/2017;

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

1. Repassar a **ENTIDADE**, os valores das parcelas devidas nas épocas oportunas, conforme o plano de desembolsos adiante especificado, desde que haja aprovado a prestação de contas do desembolso anterior.
2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho;
3. Publicar em diário oficial do Município, estrato do presente Termo de Parceria, seus aditivos ou apostilamentos, após a sua assinatura;
4. Prestar todo apoio necessário a **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto em toda a sua extensão;

CLÁUSULA OITAVA

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Parceria, integral ou parcialmente, serão repassados a **ENTIDADE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeira, prestação de contas provisória das atividades, será apresentada em até 30 dias após a liberação dos valores, em duas vias, até o quinto dia útil, e abrangerá o mês civil antecedente, do seu primeiro ao último dia, sendo condição para liberação do desembolso subsequente, e deverá conter no mínimo o seguinte:

1. a prestação de contas financeira será elaborada em forma contábil, subscrita por profissional de contabilidade legalmente habilitado e virá acompanhada de cópia dos respectivos documentos fiscais;

2. a prestação de contas das atividades indicará, ao menos o número de atendimentos realizados, os dias laborados, e uma avaliação do cumprimento da meta proposta e virá subscrita pelo representante legal da **ENTIDADE**;

3. deverá constar, obrigatoriamente, dos anexos da prestação de contas, a identificação do Termo de Colaboração através de seu número, assim como da parcela a que a mesma se refere;

4. a utilização dos recursos repassados para a **ENTIDADE**, bem como sua prestação de contas, deverá ser realizada, de conformidade com o exposto no artigo 55, caput, do Decreto nº 3.793/2017.

§ 1º Os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços somente ocorrerão com a devida emissão das notas e/ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanente e de serviços prestados;

§ 2º Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculos empregatícios, deverá ser emitido, na forma da lei, Recibo de Pagamento de Autônomo, observando todas as disposições legais;

§ 3º No caso de pagamento de pessoal pelo regime celetista, deverá ser emitido o recibo de pagamento, com discriminação de todas as verbas pagas e descontos realizados, sendo apresentadas na prestação de contas todas as guias referentes ao recolhimento dos encargos fiscais;

§ 4º Após a realização das despesas, os comprovantes fiscais deverão estar devidamente atestados por dois membros da **ENTIDADE**, com a devida identificação dos mesmos, bem como a data em que se entregou o produto/mercadoria, ou se prestou o serviço;

§ 5º A prestação de contas deverá ser apresentada na forma e critérios estabelecidos no artigo 55 e 56, do Decreto nº 3.793/2017, e demais normas legais vigentes.

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

§ 6º Durante o prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

5. o processo de prestação de contas de responsabilidade da **ENTIDADE** deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.

II - demonstração de aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o plano de trabalho.

III - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

IV - relatórios de Execução Financeira, emitidos pelo aplicativo, assinados pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

Parágrafo único. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º, do artigo 55, do Decreto nº 3.793/2017, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas

d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.

V - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) lista de presença; e

b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

O **MUNICÍPIO** fará, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, inspeções conforme julgar necessário, para verificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, observado o que segue:

1. Em cumprimento ao disposto no inciso IX, artigo 33, do Decreto nº 3.793/2017, em consonância com a alínea “g”, do artigo 35, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, fica designado como gestor da presente parceria o servidor xxxxxxxxxxxx (Portaria nº xxxx/xxxx).

§ 1º Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e avaliação da execução do presente Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila;

§ 2º O(s) Parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico da realização do objeto, se o cumprimento até o momento averiguado é compatível com o proposto no plano de trabalho, e com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

2. Se, durante as inspeções, forem constatadas irregularidades sanáveis, o agente público encarregado da inspeção formulará recomendações escritas visando sanar tais irregularidades;

3. Caso for encontrada qualquer irregularidade, de imediato, o responsável pela verificação, após cumprimento do disposto no item 2 deste artigo, encaminhará cópia das recomendações à Secretaria de xxxxxxxx do Município;

4. Existindo irregularidades na entidade, e estas não sendo apontadas pelo responsável nomeado pela fiscalização, tais recomendações poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal de xxxxxxxx, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao Responsável nomeado, pelo descumprimento de seu dever;

5. Caso as irregularidades forem insanáveis, comunicará, o responsável pela verificação, imediatamente à Secretaria Municipal de xxxxxxxx, devendo esta determinar a suspensão dos próximos repasses, e verificando, conforme o caso, se deverá haver glosa nos valores repassados, seja total ou parcial, ou ainda, a efetiva rescisão do Convenio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS

Havendo pactuado a transferências de parcelas mensais a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**, estas poderão ser suspensas nas seguintes hipóteses:

1. Falta de apresentação das prestações de contas;
2. Desaprovação, motivada, pelo **MUNICÍPIO**, das contas apresentadas;

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

3. Falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações saneadoras formuladas pelo agente público encarregado das inspeções.

4. Não cumprimento das atividades e atendimentos propostos na forma do Cronograma apresentado junto ao Plano de Trabalho;

4.1. havendo cumprimento parcial das atividades propostas no Cronograma e, mediante as recomendações propostas pelo responsável pela fiscalização, poderá o **MUNICÍPIO** glosar os valores relativos ao período em que a **ENTIDADE** não realizou tais atividades, devendo a mesma recolher aos cofres municipais os valores glosados, sob pena de rescisão do presente termo na forma dos Itens 3 e 6, da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA INTERVENÇÃO

O **MUNICÍPIO** poderá intervir na **ENTIDADE**, assumindo ou transferindo a responsabilidade pela execução do projeto, inclusive ocupando provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **ENTIDADE**, bem como na hipótese prevista na Cláusula Décima Terceira itens 2 (dois) e 3 (três).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração opera-se de pleno direito nas seguintes hipóteses:

1. Pelo decurso do prazo sem renovação;
2. pela evidência de irregularidades na aplicação dos recursos repassados, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos mesmos;
3. pela falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações formuladas em inspeção;
4. pelo perecimento do objeto;
5. unilateralmente, pela **ENTIDADE** na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Termo de Colaboração;
6. pelo não recolhimento no prazo estipulado dos valores glosados pelo **MUNICÍPIO**, conforme estipulado nos itens 5, da Cláusula Décima e 4.1 da Cláusula Décima Primeira;
7. pela sustação, pelo legislativo municipal, dos atos administrativos que geraram o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

O presente Termo de Colaboração poderá ser renovado, aditado ou prorrogado, contanto que haja previsão orçamentária e seja de interesse do **PARCEIROS**, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA ADIÇÃO E RETIFICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração só poderá ser aditado ou retificado por expressa manifestação de acordo de vontades do **MUNICÍPIO** e da **ENTIDADE**, dentro dos limites legais, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS SALDOS

Por ocasião da rescisão do Termo de Colaboração, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes, serão restituídos ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de intervenção.

Parágrafo Primeiro - Se tal saldo for recolhido após 30 (trinta) dias do término do presente Termo de Colaboração, este deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo de Colaboração correrão a conta da dotação orçamentária: xxxxxxx - código xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Termo de Colaboração, fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo-MS., xxxx de xxxx de 20xxx

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

.....
.....
CONCEDENTE

.....
.....
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I -

NOME:

CPF:

II -

NOME:

CPF:

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



ANO XIII Nº 3515

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

LEI Nº 1.444/2025

Autor: Poder Executivo

Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PEDRO RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro à Associação dos Produtores do Assentamento Pedro Ramalho - APAPR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.696.279/0001-76, com sede no PA Assentamento Pedro Ramalho, s/nº, neste Município, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, observadas as normas e formalidades legais aplicáveis, para atender as despesas com serviços de manutenção, conservação de sua sede social e custeio, auxiliando financeiramente na realização de atividades de capacitação dos produtores associados, buscando melhorias no cultivo das práticas agrícolas, melhorando a renda e a qualidade de vida, conforme previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei, independente de transcrição, cuja relevância alcança os interesses públicos almejados.

Parágrafo único. O recurso financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** vigente no exercício em curso, combinado com o artigo 184, da **Lei Federal nº 14.133/21** e será repassado em **parcela única no mês de maio de 2025**.

Art. 2º A concessão do recurso financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio específico e individualizado entre o **Município** e a **Associação dos Produtores do Assentamento Pedro Ramalho** para atender o incluso Plano de Trabalho, já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL



ANO XIII Nº 3515

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

ANEXO ÚNICO - MINUTA

LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/SMxx/20xx

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E A ENTIDADE.

Que entre si firmam, de um lado, o **Município de Mundo Novo-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sita à Av. Campo Grande, nº 200, Mundo Novo-MS., devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.741.683/0001-26, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX expedida pela SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Mundo Novo-MS, ora denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado e natureza filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominado, simplesmente, **ENTIDADE (NOME)**, neste ato representada Sr(a). **XXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade Rg nº xxxxx – SSP/xxxx., CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

BASE LEGAL

O presente Termo é celebrado nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, e rege-se por todas as disposições daquele Diploma Legal aplicáveis ao caso, bem como pelo **Decreto Municipal nº 3.793/2017**, e é celebrado com base no Plano de Trabalho previamente aprovado, através do **Parecer/Lei nº xxxx/20xx**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, a fim de xxxxxxxxx, mediante o desenvolvimento de ações adequadas ao alcance do objetivo proporcionando-lhes melhores condições de vida, coordenada pela **ENTIDADE**, e parcialmente financiada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA META A SER ATINGIDA

A meta a ser atingida até o final do termo de colaboração é atender a população mundonovense, com a ação proposta de xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO



ANO XIII Nº 3515

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

O objeto do presente Termo de Colaboração é a transferência pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE** do valor total de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a fim de que tal montante seja aplicado para que se alcance os objetivos e metas propostas no presente termo de colaboração.

§ 1º deverá a entidade movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, realizando-se pagamento das despesas através de emissão de cheque nominal, e em caso excepcional, transferência eletrônica disponível autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, sendo inadmitido no presente termo de saques em espécie;

§ 2º aplicar os recursos previstos neste Termo de Colaboração, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração tem vigência entre xx de xxx de 20xx a xx de xxxxxx de 20xxx.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A **ENTIDADE** obriga-se ao seguinte:

1. Desenvolver as ações tendentes à consecução do objetivo em suas instalações, de acordo com o programa aprovado no Plano de Trabalho;

2. Manter em seu quadro, com o objetivo único de desenvolver as ações vinculadas a este Termo de Colaboração, uma equipe técnica composta de pessoal suficiente para o atendimento aos objetivos propostos;

3. Manter cadastros dos usuários dos programas oferecidos ou de atendimentos prestados, tais como prontuários, relatórios, tipos de atendimento, que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços por parte do **MUNICÍPIO**;

4. Prestar contas, da utilização dos recursos recebidos;

5. Prestar contas, das ações desenvolvidas;

6. Permitir sem quaisquer embaraços a ação fiscalizadora do

MUNICÍPIO.

7. Afixar, em local visível ao público, placa na qual, obrigatoriamente, deverá constar que a **ENTIDADE** recebe incentivo do Município de Mundo Novo-MS, através de Termo de Colaboração, informando o número, o valor, a vigência, e o fim a que se destina o referido Termo de Colaboração, bem como promover a divulgação na forma do artigo 47, do Decreto nº 3.793/2017;

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

1. Repassar a **ENTIDADE**, os valores das parcelas devidas nas épocas oportunas, conforme o plano de desembolsos adiante especificado, desde que haja aprovado a prestação de contas do desembolso anterior.

2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho;

3. Publicar em diário oficial do Município, estrato do presente Termo de Parceria, seus aditivos ou apostilamentos, após a sua assinatura;

4. Prestar todo apoio necessário a **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto em toda a sua extensão;

CLÁUSULA OITAVA

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Parceria, integral ou parcialmente, serão repassados a **ENTIDADE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeira, prestação de contas provisória das atividades, será apresentada em até 30 dias após a liberação dos valores, em duas vias, até o quinto dia útil, e



ANO XIII Nº 3515

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

abrangerá o mês civil antecedente, do seu primeiro ao último dia, sendo condição para liberação do desembolso subsequente, e deverá conter no mínimo o seguinte:

1. a prestação de contas financeira será elaborada em forma contábil, subscrita por profissional de contabilidade legalmente habilitado e virá acompanhada de cópia dos respectivos documentos fiscais;

2. a prestação de contas das atividades indicará, ao menos o número de atendimentos realizados, os dias laborados, e uma avaliação do cumprimento da meta proposta e virá subscrita pelo representante legal da **ENTIDADE**;

3. deverá constar, obrigatoriamente, dos anexos da prestação de contas, a identificação do Termo de Colaboração através de seu número, assim como da parcela a que a mesma se refere;

4. a utilização dos recursos repassados para a **ENTIDADE**, bem como sua prestação de contas, deverá ser realizada, de conformidade com o exposto no artigo 55, caput, do Decreto nº 3.793/2017.

§ 1º Os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços somente ocorrerão com a devida emissão das notas e/ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanente e de serviços prestados;

§ 2º Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculos empregatícios, deverá ser emitido, na forma da lei, Recibo de Pagamento de Autônomo, observando todas as disposições legais;

§ 3º No caso de pagamento de pessoal pelo regime celetista, deverá ser emitido o recibo de pagamento, com discriminação de todas as verbas pagas e descontos realizados, sendo apresentadas na prestação de contas todas as guias referentes ao recolhimento dos encargos fiscais;

§ 4º Após a realização das despesas, os comprovantes fiscais deverão estar devidamente atestados por dois membros da **ENTIDADE**, com a devida identificação dos mesmos, bem como a data em que se entregou o produto/mercadoria, ou se prestou o serviço;

§ 5º A prestação de contas deverá ser apresentada na forma e critérios estabelecidos no artigo 55 e 56, do Decreto nº 3.793/2017, e demais normas legais vigentes.

§ 6º Durante o prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

5. o processo de prestação de contas de responsabilidade da **ENTIDADE** deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.

II - demonstração de aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o plano de trabalho.

III - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

IV - relatórios de Execução Financeira, emitidos pelo aplicativo, assinados pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

Parágrafo único. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º, do artigo 55, do Decreto nº 3.793/2017, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas

d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.

V - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) lista de presença; e

b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

CLÁUSULA DÉCIMA



ANO XIII Nº 3515

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fará, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, inspeções conforme julgar necessário, para verificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, observado o que segue:

1. Em cumprimento ao disposto no inciso IX, artigo 33, do Decreto nº 3.793/2017, em consonância com a alínea "g", do artigo 35, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, fica designado como gestor da presente parceria o servidor **xxxxxxxxxx** (Portaria nº xxxx/xxxx).

§ 1º Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e avaliação da execução do presente Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila;

§ 2º O(s) Parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico da realização do objeto, se o cumprimento até o momento averiguado é compatível com o proposto no plano de trabalho, e com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

2. Se, durante as inspeções, forem constatadas irregularidades sanáveis, o agente público encarregado da inspeção formulará recomendações escritas visando sanar tais irregularidades;

3. Caso for encontrada qualquer irregularidade, de imediato, o responsável pela verificação, após cumprimento do disposto no item 2 deste artigo, encaminhará cópia das recomendações à Secretaria de xxxxxxxx do Município;

4. Existindo irregularidades na entidade, e estas não sendo apontadas pelo responsável nomeado pela fiscalização, tais recomendações poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal de xxxxxxxx, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao Responsável nomeado, pelo descumprimento de seu dever;

5. Caso as irregularidades forem insanáveis, comunicará, o responsável pela verificação, imediatamente à Secretaria Municipal de xxxxxxxx, devendo esta determinar a suspensão dos próximos repasses, e verificando, conforme o caso, se deverá haver glosa nos valores repassados, seja total ou parcial, ou ainda, a efetiva rescisão do Convenio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS

Havendo pactuado a transferências de parcelas mensais a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**, estas poderão ser suspensas nas seguintes hipóteses:

1. Falta de apresentação das prestações de contas;
2. Desaprovação, motivada, pelo **MUNICÍPIO**, das contas apresentadas;

3. Falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações saneadoras formuladas pelo agente público encarregado das inspeções.

4. Não cumprimento das atividades e atendimentos propostos na forma do Cronograma apresentado junto ao Plano de Trabalho;

4.1. havendo cumprimento parcial das atividades propostas no Cronograma e, mediante as recomendações propostas pelo responsável pela fiscalização, poderá o **MUNICÍPIO** glosar os valores relativos ao período em que a **ENTIDADE** não realizou tais atividades, devendo a mesma recolher aos cofres municipais os valores glosados, sob pena de rescisão do presente termo na forma dos Itens 3 e 6, da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA INTERVENÇÃO

O **MUNICÍPIO** poderá intervir na **ENTIDADE**, assumindo ou transferindo a responsabilidade pela execução do projeto, inclusive ocupando provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **ENTIDADE**, bem como na hipótese prevista na Cláusula Décima Terceira itens 2 (dois) e 3 (três).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração opera-se de pleno direito nas seguintes hipóteses:

1. Pelo decurso do prazo sem renovação;



ANO XIII Nº 3515

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

2. pela evidência de irregularidades na aplicação dos recursos repassados, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos mesmos;

3. pela falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações formuladas em inspeção;

4. pelo perecimento do objeto;

5. unilateralmente, pela **ENTIDADE** na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Termo de Colaboração;

6. pelo não recolhimento no prazo estipulado dos valores glosados pelo **MUNICÍPIO**, conforme estipulado nos itens 5, da Cláusula Décima e 4.1 da Cláusula Décima Primeira;

7. pela sustação, pelo legislativo municipal, dos atos administrativos que geraram o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser renovado, aditado ou prorrogado, contanto que haja previsão orçamentária e seja de interesse do **PARCEIROS**, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA ADIÇÃO E RETIFICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração só poderá ser aditado ou retificado por expressa manifestação de acordo de vontades do **MUNICÍPIO** e da **ENTIDADE**, dentro dos limites legais, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS SALDOS

Por ocasião da rescisão do Termo de Colaboração, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes, serão restituídos ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de intervenção.

Parágrafo Primeiro - Se tal saldo for recolhido após 30 (trinta) dias do término do presente Termo de Colaboração, este deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo de Colaboração correrão a conta da dotação orçamentária: xxxxxxx - código xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Termo de Colaboração, fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo-MS., xxxx de xxxx de 20xxx

.....
.....
CONCEDENTE

.....
.....
CONVENENTE



ANO XIII Nº 3515

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS:

I -

NOME:

CPF:

II -

NOME:

CPF:

LEI Nº 1.445/2025

Autor: Poder Executivo

Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade

"REVOGA A LEI QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor e forma, a **Lei Municipal nº 1.164**, de 04 de dezembro de 2019, que autoriza o poder executivo municipal a proceder à doação do imóvel constituído pelo **Lote 28/A** da **Quadra 360**, com área de **398,81 m²**, à empresa **Aparecido Clemente Correia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.811.801/0001-77, em consequência do pedido de desistência formulado pela beneficiária, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel, para todos os efeitos legais, revertido de pleno direito do patrimônio ao Município.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Administração, imediatamente após a publicação desta Lei, dar ciência da revogação de que trata o artigo anterior aos Cartórios competentes, para as respectivas providências e formalidades cabíveis e necessárias.

Art. 3º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL